

SEGUNDO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

Para Emissão de

CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DAS 1^a, 2^a e 3^a SÉRIES DA 216^a (DUCENTÉSIMA DÉCIMA SEXTA) EMISSÃO DA



ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. como Emissora

LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DIVERSIFICADOS DEVIDOS POR CLIENTES DA AGROFITO LTDA.

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. como Agente Fiduciário

São Paulo, 30 de novembro de 2022.

SEGUNDO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DAS 1ª, 2ª E 3ª SÉRIES DA 216ª (DUCENTÉSIMA DÉCIMA SEXTA) EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DIVERSIFICADOS DEVIDOS POR CLIENTES DA AGROFITO LTDA.

Pelo presente instrumento particular:

- 1. ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a CVM sob o nº 310, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, 1553, 3º andar, conjunto 32, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob nº 10.753.164/0001-43, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora" ou "Securitizadora"); e
- 2. OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade por ações, com filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, sala 132, CEP 04.534-004, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0004-34, neste ato representada na forma de seu estatuto social, na qualidade de agente fiduciário nomeado nos termos da Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021 ("Resolução CVM 17" e "Agente Fiduciário", respectivamente),

CONSIDERANDO QUE:

(i) As Partes celebraram, em 23 de novembro de 2022, o "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª, 2ª e 3ª Séries da 216ª (ducentésima décima sexta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Diversificados devidos por Clientes da Agrofito Ltda." ("Termo de Securitização"), de acordo com a Lei 11.076, a Resolução CVM 60 e a Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, bem como em consonância com o estatuto social da Emissora, para formalizar a securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio e a correspondente emissão de certificados de recebíveis do agronegócio pela Emissora ("CRA");

- (ii) a Emissora e o Agente Fiduciário identificaram a existência de erro formal na redação do Anexo I do Termo de Securitização, exclusivamente no valor das Notas Promissórias emitidas pelos produtores rurais Luiz Lino Lopes e Itamar Franceschini Magosso, o que não afetou o valor total dos Direitos Creditórios do Agronegócio vinculado à Emissão,
- (iii) a Emissora e o Agente Fiduciário decidiram, em conjunto, alterar determinados termos e condições do Termo de Securitização de forma a corrigir o erro formal existente na redação do Anexo I, conforme o item (ii) acima.

RESOLVEM as Partes celebrar este "Segundo Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio Para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª, 2ª e 3ª Séries da 216ª (Ducentésima Décima Sexta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Diversificados Devidos por Clientes da Agrofito Ltda." ("Segundo Aditamento"), em observância às seguintes cláusulas e condições:

1. REGISTRO DO PRIMEIRO ADITAMENTO

1.1. O presente Primeiro Aditamento será registado na B3, nos termos do §1º do artigo 26 da Lei 14.430, e custodiado junto ao Custodiante, nos termos da Cláusula 3.3 do Termo de Securitização.

2. DEFINIÇÕES

2.1. Termos iniciados por letra maiúscula utilizados neste Primeiro Aditamento que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído no Termo de Securitização.

3. ALTERAÇÕES

3.1. As Partes em vista do erro formal na redação do Anexo I do Termo de Securitização, exclusivamente no valor das Notas Promissórias emitidas pelos produtores rurais Luiz Lino Lopes e Itamar Franceschini Magosso, e ainda, em vista do ajuste em questão não afetar o valor total dos Direitos Creditórios do Agronegócio vinculado à Emissão, as Partes desejam alterar a redação do Anexo I do Termo de Securitização, de forma a refletir o valor correto das Notas Promissórias emitidas pelos produtores acima indicados, o qual passar a constar com a redação prevista no Anexo A deste Segundo Aditamento.

4. RATIFICAÇÕES DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas, nos termos em que se encontram redigidas, todas as cláusulas, itens, características e condições constantes do Termo de Securitização, não expressamente alteradas por este Primeiro Aditamento, o qual não constitui qualquer forma a novação de quaisquer disposições do Termo de Securitização.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. Este Primeiro Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes por si e seus sucessores.
- 5.2. Caso qualquer uma das disposições deste Primeiro Aditamento venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.
- 5.3. As Partes concordam que será permitida a assinatura eletrônica do presente Primeiro Aditamento e de quaisquer aditivos ao presente, mediante assinatura de 2 (duas) testemunhas instrumentárias, para que esses documentos produzam os seus efeitos jurídicos e legais. Nesse caso, a data de assinatura deste Primeiro Aditamento, será considerada a mais recente das dispostas na folha de assinaturas eletrônicas, devendo, em qualquer hipótese, ser emitido com certificado digital nos padrões ICP-Brasil, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. As Partes reconhecem que, independentemente da forma de assinatura, este Primeiro Aditamento tem natureza de título executivo extrajudicial, nos termos do art. 784 do Código de Processo Civil.
- 5.4. Os termos e condições deste Primeiro Aditamento devem ser interpretados de acordo com a legislação vigente na República Federativa do Brasil.
- 5.5. Fica eleito o Foro da cidade de São Paulo, estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões ou litígios oriundos deste Primeiro Aditamento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam a presente Primeiro Aditamento, de forma digital, na presença de 2 (duas) testemunhas

São Paulo, 30 de novembro de 2022.

(Página de assinatura 1/2 do "Segundo Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio Para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª, 2ª e 3ª Séries da 216ª (Ducentésima Décima Sexta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Diversificados Devidos por Clientes da Agrofito Ltda."

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.



Por: Milton Scatolini Menten

Cargo: Diretor

Occulsigned by:

(rities, i.e. Mariake Funepalli

Assinado pou: CRISTIAN DE ALMEIDA FUMAGALL:32751890894

CPF:32751890894

Data-Hora da Assinatura: 01/12/2022 | 08:31:21 BRT

GRP:

Brasil

Por: Cristian de Almeida Fumagalli

Cargo: Diretor

(Página de assinatura 2/2 do "Segundo Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio Para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª, 2ª e 3ª Séries da 216ª (Ducentésima Décima Sexta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Diversificados Devidos por Clientes da Agrofito Ltda."

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Docusigned by:

Miss. Repts List.

Assimato por. NILSON RAPOSO LEITE 01115598473

OP: 01115598473

Data-fror da Assimatura: 3011/2022 | 20:56:44 BRT

District Por: Nilson Raposo Leite

Por: Nilson Raposo Leite

Por: Bianca Galdino Batistela

Cargo: Procurador Cargo: Procuradora

Testemunhas:

DocuSigned by:

José Maras Jerlia Tsulare

Assindado por JOSE MARCOS JORDAO TEODORO 09757912854

OPF-0975972854

Data-Hora da Assinatura: 30/11/2022 | 20:56:15 BRT

Nome: José Marcos Jordão Teodoro

CPF nº: 097.579.126-54

Docusigned by:
Retruta (rupilus
Assinado por ROBERTA LACERDA CRESPILHO 22031420810
Deta:Morto da Assinatura: 30/11/2022 | 20-22-05 BRT

Nome: Roberta Lacerda Crespilho

CPF nº: 220.314.208-10